



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROCOLO Nº 13.327.031-0  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

### EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ, órgão da Administração Direta, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, de acordo com a legislação a seguir, Lei Estadual nº 15.608/07, Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 139/11, e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma e datas abaixo:

A Disputa no Sistema do Banco do Brasil será pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, ou seja, não poderá ultrapassar o valor de:

- R\$ 37.340,00 para o item 01;
- R\$ 8.771,00 para o item 02;
- R\$ 6.756,00 para o item 03;
- R\$ 15.840,00 para o item 04;
- R\$ 30.360,00 para o item 05;
- R\$ 6.789,90 para o item 06;

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: limite de até 9 horas e 30 minutos do dia 15/10/2014.  
Início da Sessão /Disputa de Lance: 9 horas e 45 minutos do dia 15/10/2014.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente (falha no sistema) que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Prazo de Impugnação do Edital, até dois dias úteis antes da data limite fixada para acolhimento das propostas, conforme disposto no art. 54, III da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Endereço para recebimento e abertura de propostas: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Contato para esclarecimentos sobre o Edital, com a CPL/SEJU no telefone (41) 3221-7207 / 3221-7203.

Integram este instrumento convocatório os seguintes documentos:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENOR;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO VII - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7203 - Fax:



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

#### ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Governo do Estado do Paraná.

#### 2. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para todas as Unidades Penais do DEPEN/PR, nos termos dos Anexos I e VI deste edital.

#### 3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Eletrônico é de R\$ 105.856,90 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos), consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

#### 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 4760.10302194.167 – Gestão do Complexo Médico Penal – DEPEN, Natureza de Despesa 3390.3000 – Material de Consumo, Subelemento 320 – Material Farmacológico, Fonte de recurso 100 – Tesouro do Estado, no valor de R\$ 7.756,90 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
- 4760.10302194.159 – Gestão das Redes, Natureza de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo, Subelemento 3390.3020 – Material Farmacológico, Fonte 117, no valor de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), conforme COM n° 00061-5.

#### 5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Para participar da licitação, o interessado deverá indicar pelo menos um representante, com endereço virtual de meios de comunicação à distância;

5.1 As comunicações dirigidas ao representante indicado, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração;

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá consultar por e-mail ([licitacaoseju@seju.pr.gov.br](mailto:licitacaoseju@seju.pr.gov.br)) ou fone/fax (41-3221-7207 / 41-3221-7203 / 3353-4151), informando o número da licitação, ou no endereço: Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – 2º andar – ala C – Centro Cívico – CEP 80.530-140, das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7203 - Fax:



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROCOLO Nº 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

#### 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa de lances, nos sites [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), [www.compraspr.pr.gov.br](http://www.compraspr.pr.gov.br) ou [www.justica.pr.gov.br](http://www.justica.pr.gov.br).

6.2 As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.

**6.3 Após o prazo previsto para acolhimento, constante do preâmbulo deste Edital, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.**

#### 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Estadual, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 150, inciso III da Lei n.º 15.608/07;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) o disposto no art. 16º da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- f) estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS e Municipal para as prestadoras de serviços;
- g) empresas ou sociedades estrangeiras, salvo os casos estabelecidos nos artigos 32, § 4º e 52 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeira (com auxílio da Equipe de Apoio), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações ao Edital;

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7203 - Fax:



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROCOLO Nº 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

- d) proceder a abertura e divulgação de propostas;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO, observando a preferência por micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos limites e critérios de empate e desempates estabelecidos pela Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa), sendo considerado como empate o lance de ME ou EPP, cujo valor seja de até 5% maior que o ofertado por uma empresa de médio e grande porte;
- h) verificar a habilitação dos três melhores proponentes classificados, considerando o disposto no Art. 43 § 1º e 2º da Lei Complementar 123/06 e na Lei estadual nº 15.608/2007;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) solicitar abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SEJU, devidamente justificada.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**11.2 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.**

---

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7203 - Fax:

4 



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

11.3 Deverá ser observado o contido no Artigo 60, da Lei Estadual 15.608/07, que possui a seguinte redação:

“Inciso IV” – o credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

“Inciso V” – o credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão;

“Inciso VI” - o licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

#### 12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

12.1 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

12.2 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

12.3 A partir do horário e do dia previstos no sistema “licitacoes-e”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

12.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes. (art. 63 § 5º da Lei Estadual n.º. 15.608/2007);

12.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote. (art. 63 § 3º da Lei Estadual n.º. 15.608/2007);

12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. (art. 63 § 4º da Lei Estadual n.º. 15.608/2007);

12.7 A Pregoeira encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, iniciando subsequente o transcurso do prazo de até trinta minutos (tempo randômico), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

12.8 O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.9 O sistema verificará a aplicabilidade da preferência a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e ocorrendo a situação de empate prevista no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123 de 14/12/06, a Pregoeira convocará a empresa para a apresentação em cinco minutos, de proposta (ou lance)

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7203 - Fax:

59



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

inferior à primeira arrematante classificada. Durante o período (cinco minutos), apenas a empresa convocada no sistema, poderá registrar novo lance.

12.10 A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando de acordo com a cláusula anterior, apresentar via sistema eletrônico lance inferior ao do primeiro arrematante, passa à condição de arrematante;

12.11 O prazo 05 (cinco minutos) é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Pregoeira dar encerramento à disputa do item.

Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

12.12 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado a disputa, poderão registrar questionamentos a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" /"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.13 A Pregoeira e Equipe de Apoio responderão os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da Pregoeira.

**12.13.1 Após o encerramento da disputa, e no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, as empresas representantes das três primeiras propostas classificadas deverão encaminhar via e-mail ([licitacao@seju.pr.gov.br](mailto:licitacao@seju.pr.gov.br)) ou fax ((041) 3353-4121) as documentações descritas nos Anexos I e II, para maior celeridade do certame.**

**Encaminhar, também, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da disputa os documentos dos Anexos I e II original ou autenticada para a convalidação dos documentos enviados via e-mail ou fax, conforme estabelecido no § 3º do art. 64 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.**

**Observação: se encaminhar/entregar os documentos originais ou autenticados dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da disputa, não é necessário o envio por e-mail.**

12.13.2 A Pregoeira e membros de sua Equipe de Apoio, deverão verificar as documentações apresentadas.

12.13.3 Será declarado inabilitado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste edital, apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais, tanto para a habilitação no certame quanto para o objeto ora licitado, e as normas deste instrumento.

12.14 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas nos Arts, 150, 151 e 152, bem como seus Incisos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7203 - Fax:



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

12.15 A empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá registrar-se no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná (CLE) até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da sessão, com o fim de a Pregoeira adjudicar o objeto no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços SEAP/DEAM (caso não haja recurso), sob pena de as sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual n° 15.608/2007 serem aplicadas.

12.16 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o arrematante será declarado vencedor.

12.17 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para a assinatura do contrato no prazo e condições definidos neste Edital.

### 13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 Conforme o art. 54, III da Lei Estadual n° 15.608/2007, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

13.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida, via Sistema, por qualquer licitante, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pela Pregoeira. O Sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, conforme o art. 65 da Lei Estadual n° 15.608/2007.

13.3 Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação, motivada, nas 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após declarado o vencedor, levará a preclusão do direito de recurso.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os contratados que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às sanções administrativas estabelecidas na minuta de contrato. Já os licitantes, as seguintes sanções administrativas, as quais estão previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e na Lei Estadual n° 15.608/2007:

- A) Advertência;
- B) Multa;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade.

### 15. DO PAGAMENTO

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7203 - Fax:

7



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

15.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais ao GFS – Grupo Financeiro Setorial, devidamente certificada pela Unidade Receptora.

15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções e após a nova apresentação recomeçará a contar o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento.

15.3. A SEJU somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

15.4. A empresa deverá apresentar a nota fiscal contendo os seguintes dados: Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Centro Cívico, CEP: 80.530-915, CNPJ: 40.245.920/0001-94.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEJU revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SEJU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

**16.3 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

16.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.**

**16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO N° 13.327.031-0  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014**

16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

16.9. Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

16.10. Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Curitiba, 30 de setembro de 2014.

Pregoeira

*Stephane Gerlach*  
Stephane Gerlach

SEJU/CPL

R.G.: 9.040.150-5



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

#### ANEXO I

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... com sede localizada na ..... na cidade de ....., Estado do ....., vem, por ocasião do Pregão Eletrônico nº 025/2014, apresentar a sua proposta de preço para fornecer medicamentos do (s) item (ns) ....., nos termos do Anexo VI deste edital.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Valor unitário	Valor total
01	200.000	Comprimido	Carbamazepina		
02	70.000	Comprimido	Carbonato		
03	120.000	Comprimido	Diazepam		
04	120.000	Comprimido	Nimesulida		
05	300.000	Comprimido	Paracetamol		
06	3.000	Ampola	Benzilpenicilina		

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, custos de deslocamento, seguro, recipientes, treinamentos, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para o fornecimento, objeto desta licitação.

A proposta de preços é válida pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigorará durante toda a execução contratual.

As empresas paranaenses (abrangidas) devem declarar em suas propostas que os preços ofertados estão desonerados do ICMS, de conformidade com o disposto nos decretos nº 1261 e 1546, de 14/05/2003 e 04/07/2003, respectivamente.

**A empresa atende todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo VI deste Edital, inclusive as especificações dos medicamentos.**

Informar dados bancários, como: banco, agência, nº da conta corrente.

Curitiba,..... de ..... de 2014.

.....

Assinatura

Nome do Representante



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

#### ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, as 03 (três) primeiras classificadas deverão apresentar a proposta de preços escrita e formal e os seguintes documentos, conforme estabelecido nos artigos 48, inciso XI e 64, § 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007:

1. Comprovar o devido registro/cadastro, no CLE/SEAP (Cadastro de Licitantes do Paraná da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência) ou SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), para linha de BENS E SERVIÇOS compatível com o objeto licitado, ficando ainda, obrigado a apresentar durante a fase de habilitação os documentos atualizados que constem vencidos nos referidos cadastros;

**ou**

caso não estejam inscritos nos cadastros acima, apresentar os documentos do item 2, abaixo relacionados.

2.1- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);

2.6 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS e FGTS).

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

11



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO Nº 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2014

2.9 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida, em até 90 dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, incluída no artigo 27. IV da Lei nº. 8.666/93 pela Lei nº. 12.440/11.

3. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, de acordo com o Decreto nº 6.252 de 23/03/06, (Anexo III).
4. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo no condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei 9854 de 27/10/99, artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal), (Anexo IV).
5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações, por qualquer Órgão governamental, autárquica, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa, (Anexo V).
6. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão comprovar essa condição (enquadramento) mediante certidão expedida, em até 60 (sessenta) dias anterior à data da licitação, pela Junta Comercial (de seu domicílio sede) conforme prevê o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007.
7. Comprovação de aptidão da licitante para desempenhar os serviços licitados, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

**O LICITANTE (NOS ITENS QUE IRÁ PARTICIPAR) É OBRIGADO A APRESENTAR, TAMBÉM, QUANDO FOR O CASO, OS DOCUMENTOS DESCRITOS NAS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS, CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**O licitante fica obrigado a apresentar, na fase de habilitação do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.**

Sob pena de inabilitação, **TODOS** os documentos apresentados para habilitação, deverão conter nome e CNPJ da licitante e deverão ser apresentados sob as seguintes condições:

- a) Quando a licitante participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- b) A empresa filial será dispensada de apresentar aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

Comissão Permanente de Licitação – CPL

12



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROCOLO N° 13.327.031-0  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS SÓCIO-AMBIENTAIS**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E  
DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ

Com o objetivo de atender ao contido no item 3, do Anexo II, do presente  
edital - Pregão Eletrônico nº 025/2014 - SEJU, a empresa: ....., CNPJ nº  
....., declara para os devidos fins, sob as penas da lei, notadamente o Decreto  
Estadual nº 6.252/06, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental,  
respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local, .....de .....de 2014.

Nome da empresa:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

**OBSERVAÇÃO:**

A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA  
DECLARANTE.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

*Comissão Permanente de Licitação - CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar - Centro Cívico - CEP.80.530-140 - Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7203 - Fax:



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO N° 13.327.031-0  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO SOBRE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ

Com o objetivo de atender ao contido no item 4, do Anexo II, do presente edital - Pregão Eletrônico nº 025/2014 - SEJU, a empresa: ....., CNPJ nº ....., declara para os devidos fins, sob as penas da lei, que não utiliza mão de obra de menores de 18(dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra, direta ou indireta, de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação Constitucional e Lei nº 9.854/99.

E, por ser essa a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, .....de .....de 2014.

Nome da empresa:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

**OBSERVAÇÃO:**

A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7208 - Fax:



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO N° 13.327.031-0  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Com o objetivo de atender ao contido no item 5, do Anexo II, do presente edital, para participação no Pregão Eletrônico nº 025/2014 - SEJU, a empresa ....., CNPJ nº ....., declara, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos dos artigos 32, parágrafo 2º, da Lei nº 15.608/07 e artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como de suas alterações posteriores.

Outrossim, declaramos que analisamos todos os termos do edital, com os quais estamos de pleno acordo.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, .....de .....de 2014.

NOME DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

**OBSERVAÇÃO:**

A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

15



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROCOLO N° 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

#### ANEXO VI

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecer medicamentos para as Unidades Penais do DEPEN/PR.

##### 2. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO.

##### 3. DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A entrega dos materiais será realizada no Complexo Médico Penal, situado na Av. Ivone Pimentel, s/nº - Bairro parque das Nascentes – CEP: 83.327-700 – Pinhais/Paraná, das 8 hs e 30 min às 15 hs e 30 min., em entrega única ou fracionada, desde que a primeira entrega atenda no mínimo 30% do total contratado, sendo que o início do fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento. Agendamento: 3661-3078/3661-3004 – Gerson ou Lilian ou Scheila.
- 3.2. A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais ofertados.
- 3.3 No ato da entrega, os medicamentos deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade, contados da data da fabricação. Exemplo: produto X com validade de 12 meses, somente será aceito com ao menos 8 meses para o vencimento.
- 3.4 Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas (sem violação ou deformação) e acondicionados para entrega, conforme especificações e temperaturas adequadas, estipuladas nas embalagens pelos respectivos fabricantes. No ato da entrega, os medicamentos em evidente desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no edital serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

##### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer os medicamentos nas condições do definido no item 1.OBJETO.
- 4.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos medicamentos fornecidos por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 4.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 4.5. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos até o momento da entrega, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga ou descarga.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

Comissão Permanente de Licitação – CPL

16



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

#### 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

O valor máximo licitado pelo Pregão Eletrônico (soma de todos os itens) é de R\$ 105.856,90 (cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

#### 6. UNIDADE FISCALIZADORA:

Servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos medicamentos.

#### 7. VALORES DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	200.000	Comprimido	Carbamazepina, 200 mg, via de administração: oral, portaria 334/98: C1	R\$ 0,1867	R\$ 37.340,00
02	70.000	Comprimido	Carbonato de lítio, 300 mg, via de administração: oral, portaria 344/98: C1	R\$ 0,1253	R\$ 8.771,00
03	120.000	Comprimido	Diazepam, 10 mg, via de administração: oral, portaria 344/98: B1	R\$ 0,0563	R\$ 6.756,00
04	120.000	Comprimido	Nimesulida, 100 mg	R\$ 0,1320	R\$ 15.840,00
05	300.000	Comprimido	Paracetamol, 750 mg	R\$ 0,1012	R\$ 30.360,00
06	3.000	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina, 1.200.000 UI, Pó para suspensão injetável, frasco – ampola, diluente, 4 ml, via de administração: intramuscular.	R\$ 2,2633	R\$ 6.789,90
<b>VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS:</b>					<b>R\$ 105.856,90</b>



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO N° 13.327.031-0**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014**

**ANEXO VII**  
**ORDEM DE FORNECIMENTO N°**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2014 - SEJU**

FORNECEDOR:

CNPJ:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para as Unidades Penais custodiadas pelo DEPEN/PR, conforme especificado na proposta e no termo de referência

VALOR: R\$

EMPENHO N°:

DATA:

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos medicamentos será realizada no Complexo Médico Penal, situado na Av. Ivone Pimentel, s/n° - Bairro parque das Nascentes – CEP: 83.327-700 – Pinhais/Paraná, das 8 hs e 30 min às 15 hs e 30 min., em entrega única ou fracionada, desde que a primeira entrega atenda no mínimo 30% do total contratado, sendo que o início do fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento. Agendamento: 3661-3078/3661-3004 – Gerson ou Lilian ou Scheila.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

Direção Geral  
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Fornecedor

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

*Comissão Permanente de Licitação – CPL*

Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos - 2º Andar – Centro Cívico – CEP.80.530-140 – Curitiba- PR, Fone: (41) 3221-7203 - Fax:

18



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO Ct. n.º. XXX/2014

CONTRATO de aquisição de medicamentos para as Unidades Penais custodiadas pelo DEPEN/PR, conforme especificado na proposta e no termo de referência, obedecidos os quantitativos e preços ali descritos, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr (ª) . \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.327.031-0 Pregão Eletrônico nº 025/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é aquisição de medicamentos para as Unidades Penais custodiadas pelo DEPEN/PR, conforme o especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 025/2014, bem como na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento de fornecimento do objeto deste contrato serão realizados pelos Servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

##### 3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir os horários e demais condições do fornecimento dos materiais.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar a entrega dos medicamentos efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

Comissão Permanente de Licitação – CPL

19



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

**3.1.5.** Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados.

**3.1.6.** Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar os fornecimentos da CONTRATADA.

**3.1.7.** Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.

**3.1.8.** Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.

#### **3.2. Da CONTRATADA:**

**3.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja fornecido de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos objetos fornecidos, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**3.2.2.** Fornecer os medicamentos obedecendo às quantidades requisitadas, as características dos medicamentos, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.

**3.2.3.** Proceder à adequação dos medicamentos fornecidos considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.

**3.2.4.** Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da entrega dos medicamentos, sempre que houver necessidade.

**3.2.5.** Não interromper ou paralisar o fornecimento dos materiais.

**3.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.

**3.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, custo dos recipientes, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos fornecidos ora contratados.

**3.2.8.** Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**3.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**3.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**3.2.10.** Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

**3.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

**3.2.12.** Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

#### **DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROCOLO N° 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

**CLÁUSULA QUARTA:** a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos medicamentos, conforme especificações descritas em edital e seus anexos.

**4.1** A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no objeto e no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos.

**4.2** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**4.3** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do fornecimento do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**4.4** A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Terceira, item 3.2.

**4.5** A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os objetos empregados e os medicamentos fornecidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA QUINTA:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**5.1.** Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

**5.2.** Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, deverá o medicamento rejeitado ser readequado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

**5.3.** Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA:** Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, podendo ser prorrogável ao limite da Lei.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Dá-se a este Contrato o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao(s) item (ns) de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total
01	200.000	Comprimido	Carbamazepina, 200 mg, via de administração: oral, portaria 334/98: C1		
02	70.000	Comprimido	Carbonato de lítio, 300 mg, via de administração: oral, portaria 344/98: C1		



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

03	120.000	Comprimido	Diazepam, 10 mg, via de administração: oral, portaria 344/98: B1		
04	120.000	Comprimido	Nimesulida, 100 mg		
05	300.000	Comprimido	Paracetamol, 750 mg		
06	3.000	Ampola	Benzilpenicilina Benzatina, 1.200.000 UI, Pó para suspensão injetável, frasco – ampola, diluente, 4 ml, via de administração: intramuscular.		

7.1. - 4760.10302194.167 – Gestão do Complexo Médico Penal – DEPEN, Natureza de Despesa 3390.3000 – Material de Consumo, Subelemento 320 – Material Farmacológico, Fonte de recurso 100 – Tesouro do Estado, no valor de R\$ 7.756,90 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

- 4760.10302194.159 – Gestão das Redes, Natureza de Despesa: 3390.3000 – Material de Consumo, Subelemento 3390.3020 – Material Farmacológico, Fonte 117, no valor de R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais), conforme COM n° 00061-5.

Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, materiais, instalação, mão de obra, treinamento, recipientes, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA apresentará à SEJU a Nota Fiscal relativa aos objetos entregues, contendo discriminação clara e precisa e seus elementos característicos como identificação dos objetos entregues, especificação, local da entrega, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

**8.1.** A NOTA FISCAL DEVE SER EMITIDA À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU, com sede em Curitiba / PR, R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ n° 40.245.920/0001-94.

**8.2** A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

**8.3.** O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

**8.4.** O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**8.5.** A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS/SEJU

Comissão Permanente de Licitação – CPL

22



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N° 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

**8.6** O pagamento ficará condicionado à entrega dos objetos, sendo que somente serão pagos os objetos efetivamente entregues de acordo com as especificações que integram este Contrato.

**8.7** A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais.

**8.8** Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega dos materiais.

#### DA ALTERAÇÃO

**CLÁUSULA NONA:** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

#### DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

**10.1.** Em caso de decisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

**10.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

**10.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

**11.1.** No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



## SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

### PROTOCOLO N.º 13.327.031-0 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014

b) multa, observados os seguintes limites:

**b.1)** até 2,00% (dois por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

**b.2)** até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

**b.3)** até 10% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade dos serviços ou dos objetos empregados, não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado ou das legislações aplicáveis e em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**b.4)** A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e demais penalidades cabíveis.

**c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**12.1.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

**12.2.** As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**12.3.** As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

**12.4** As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

### DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

**13.1.** Interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2.** Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROTOCOLO N° 13.327.031-0  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2014**

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, xx de xxxxxxxx de 2014

Dra Maria Tereza Uille Gomes  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

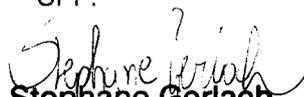
PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

  
**Stephane Gerlach**  
SEJU/CPL  
R.G.: 9.040.150-5